

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL UNIFICADO Nº 081/2026 - CAMPI GURUPI E PARAÍSO

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, DE TURNO, DE GRAU
E PORTADOR DE DIPLOMA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027**

Aprovado conforme Resolução CONSUP/UnirG nº 039, de 13 de agosto de 2026

A Presidente interina da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022 e da Resolução CONSUP nº 039, de 13 de agosto de 2026, torna públicas as condições de habilitação para preenchimento das vagas dos cursos de graduação nos Campi Gurupi e Paraíso da Universidade de Gurupi - UnirG, por meio de **Transferência Externa, Interna, de Turno, de Grau e Portador de Diploma de Graduação**, para ingresso no primeiro semestre de 2027, mediante Processo Seletivo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo será realizado por meio de análise documental (1ª fase), análise curricular (2ª fase – vagas Campus Paraíso) e aplicação de prova (3ª fase), quando o quantitativo de candidatos inscritos for superior à totalidade das vagas ofertadas no curso pleiteado.

1.2. A admissão na Universidade de Gurupi – UnirG será por meio de processo classificatório e eliminatório, com o aproveitamento do candidato classificado até o limite do quantitativo das vagas fixadas para cada curso previsto neste Edital.

1.3. Será permitida a Transferência Externa para o mesmo curso ou para cursos de áreas afins.

1.4. Será permitida a Transferência Interna para cursos de áreas afins.

1.5. Será permitido o ingresso como Portador de Diploma de Graduação obtido em Instituição de Ensino regular junto ao Ministério da Educação ou órgão competente.

1.6. Será permitida a Transferência de Turno no mesmo curso e período.

1.6.1. Não será permitida a Transferência de Turno durante o semestre letivo de ingresso nesta Instituição de Ensino Superior.

1.7. Será permitida a Transferência de Grau do curso de Educação Física, de Bacharelado para Licenciatura ou vice-versa.

1.8. O candidato à Transferência Interna, de Turno e de Grau deverá estar regularmente vinculado a esta Instituição de Ensino Superior.

1.9. Serão aceitos pedidos de ingresso como Portador de Diploma de Graduação e de Transferência Externa de aluno brasileiro de Instituição de Ensino Brasileira e Estrangeira.

1.10. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para o primeiro semestre letivo do ano de 2027, até a data final da matrícula fixada.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os códigos, turnos e quantitativo de vagas que serão ofertadas nos cursos constam nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, deste Edital.

2.2. O quantitativo de vagas ofertadas neste certame é relativo às vagas ociosas nos cursos de graduação.

2.3. A quantidade de vagas indicadas nas tabelas 1, 2, 3 e 4 poderá ser ampliada em função de desistências ou cancelamentos de matrículas.

2.3.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas referentes às vagas de Transferência Externa e Portador de diploma para os Portadores de Deficiência, conforme Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022, fica condicionada a concorrência à homologação da Comissão de Verificação, conforme critérios estabelecidos no Anexo VII e prazos do Anexo I, bem como edital próprio convocatório.

2.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins deste processo de avaliação, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º da Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

2.3.3. Não poderão habilitar-se às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência aqueles que apresentem distúrbios ou transtornos de aprendizagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia, Distúrbios do processamento auditivo central – DPAC e outros distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (esquizofrenia, transtorno de personalidade, transtorno bipolar, transtornos de conduta, transtorno de atenção e hiperatividade TDAH, depressão e outros transtornos psiquiátricos), uma vez que, isoladamente, tais condições não se enquadram na definição legal de pessoa com deficiência para fins da Lei nº 13.146/2015, que exige a comprovação de impedimentos de longo prazo que obstruam a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

2.4. O quantitativo e identificação das vagas oferecidas para os cursos constam nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, deste Edital, até o limite de vagas, conforme critérios estabelecidos no subitem 2.2:

VAGAS OFERTADAS POR CURSO E TURNO
TABELA 1 – Cursos e Vagas Disponíveis – Campus Gurupi

CÓD.	CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS							
			(1) Transferência Externa		(2) Portador de Diploma		Vagas por Curso (1+2)	(3) Transferência		Total de vagas por Curso (1+2+3)
								Interna	Turno	
6	Administração	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
5	Ciências Contábeis	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
8	Direito	Matutino	27	3**	9	1**	40	10	10	60
2	Direito	Noturno	18	3**	9	1**	30	10	10	50
23	Enfermagem	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
81	Engenharia Civil	Noturno	27	3**	9	1**	40	05	05	50
33	Farmácia	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
20	Fisioterapia	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50

87	Jornalismo	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
16	Letras - Hab. em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas literaturas	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
21	Odontologia	Integral	27	3**	9	1**	40	10	-	50
34	Pedagogia	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
28	Psicologia	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50

** Vagas para PCD, conforme Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022.

TABELA 2 - Campus Gurupi

CÓD.	CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS							
			(1) Transferência Externa		(2) Portador de Diploma		Vagas por Curso (1+2)	(3) Transferência		Total de vagas por Curso (1+2+3)
								Interna	Grau	
13	Educação Física	Noturno	13	2**	9	1**	25	15	10	50

** Vagas para PCD, conforme Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022.

TABELA 3 – Campus Gurupi

CÓD.	CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS				
			(1)		(2)		Total de vagas por curso (1+2)
			Transferência Externa e Interna		Portador de Diploma		
24	Medicina	Integral	02	01*	01	01*	05

* Vagas para PCD, conforme Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022.

TABELA 4 - Campus Paraíso

CÓD.	CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS			
			(1) Transferência Externa e Interna	(2) Portador de Diploma	Período (Turma de ingresso)	Requisito
24	Medicina*	Integral	01 (AC)	-	6º (2024/2)	No mínimo 33% e no máximo 60% da carga horária do curso de origem
			01 (AC)	-	8º (2023/2)	No mínimo 48% e no máximo 60% da carga horária do curso de origem

* O Campus Paraíso dispõe de turmas regulares para ingresso até o 9º período/semestre em 2027/1.

2.5. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo para integralização de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

2.6. Os Campi de funcionamento dos cursos de graduação, os quais estão sendo ofertadas as vagas são:

2.6.1. Campus Gurupi - Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, Gurupi – TO.

2.6.2. Campus Paraíso - Rua Pará, Quadra 108, S/N, Setor Oeste – Paraíso do Tocantins – TO.

2.7. As informações sobre cada curso, estrutura física, qualificação do quadro de docentes, biblioteca e sobre Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE encontram-se disponíveis por meio da página eletrônica www.unirg.edu.br.

3. DA COMISSÃO COORDENADORA

3.1. O Certame será coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195 - Parque das Acácias - CEP 77425-500 – Gurupi/TO.

3.2. CONTATOS – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO:

E-mail: cpps@unirg.edu.br

WhatsApp: (63) 3612-7614

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Universidade de Gurupi - UnirG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, pelo site www.unirg.edu.br, das **18 horas do dia 14 de setembro de 2026 até às 18 horas do dia 06 de outubro de 2026 e o pagamento do respectivo boleto até o limite de recebimento bancário do dia 07 de outubro de 2026.**

4.2.1. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET para as vagas do **Campus Paraíso**, o candidato deverá:

I. Acessar o site <https://sei.unirg.edu.br/> no link: Home candidato;

II. Preencher o CPF, nome, celular e e-mail;

III. Preencher os campos a seguir com as seguintes informações: Unidade de Ensino (FUNDAÇÃO UNIRG - PARAÍSO), Processo Seletivo (escolha a modalidade “Transferência/Portador de Diploma – 2027/1 (Nome do curso), Curso (selecionar o curso), Tipo de ingresso (escolha a modalidade Transferência ou Portador de Diploma); escolher a opção pelo método de concorrência desejado);

IV. Clicar no campo AVANÇAR DADOS PESSOAIS;

V. Confirmar os dados pessoais e confirmar a inscrição (desta maneira, confirmará que leu e concordou com as normas deste Edital).

4.2.2. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET para as vagas do **Campus Gurupi**, o candidato deverá:

I. Acessar o site <https://sei.unirg.edu.br/> no link: Home candidato;

II. Preencher o CPF, nome, celular e e-mail;

III. Preencher os campos a seguir com as seguintes informações: Unidade de Ensino (FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI), Processo Seletivo (escolha a modalidade “Transferência/Portador de Diploma – 2027/1 (Nome do curso), Curso (selecionar o curso), Tipo de ingresso (escolha a modalidade Transferência ou Portador de Diploma); escolher a opção pelo método de concorrência desejado);

IV. Clicar no campo AVANÇAR DADOS PESSOAIS;

V. Confirmar os dados pessoais e confirmar a inscrição (desta maneira, confirmará que leu e concordou com as normas deste Edital).

4.2.3 Para candidatos optantes para as **Vagas PCD**, que desejam concorrer as vagas dispostas nas tabelas 1, 2, 3 e 4, do item 2, estes deverão escolher a opção “**VAGA PCD**, bem como deverão **encaminhar os laudos médicos a Comissão de Verificação**, conforme **Edital Próprio** a ser divulgado, conforme Anexo I deste Edital.

4.3. Aos candidatos às vagas do curso de medicina, é permitido se inscrever para as vagas dos Campi Gurupi e Paraíso, conforme distribuição de vagas das tabelas 3 e 4, devendo realizar o pagamento individual das respectivas taxas de inscrição.

4.4. Após as 18 horas do dia **06 de outubro de 2026**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

4.5. A análise documental (1ª fase) será realizada somente após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos campos da ficha de inscrição e a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento de sua inscrição no site www.unirg.edu.br por meio do número do seu CPF, 48 horas (quarenta e oito horas) após o pagamento do respectivo boleto bancário.

4.7. O conhecimento das informações contidas neste Edital e nos demais regulamentos é de inteira responsabilidade do candidato, portanto, poderá ser excluído do Processo Seletivo o interessado que não atender a qualquer um dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas para 2027/1.

4.8. Depois de efetivado o preenchimento dos campos dos cursos e pagamento da inscrição, não será permitido nenhuma alteração.

4.9. O candidato poderá optar em realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio do cartão de crédito ou por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

4.10. O candidato que selecionar a opção de pagamento por meio do boleto bancário deverá providenciar o pagamento do boleto por meio do código de barra, em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o limite de recebimento bancário estipulado no cronograma (Anexo I), independente se esse dia seja feriado Municipal, Estadual ou Federal.

4.10.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.11. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição extemporânea, por carta, e-mail, pelos Correios ou por fax.

4.12. Não será aceito depósito em conta corrente, via PIX, transferência ou agendamento de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.13. Caso a taxa de inscrição não tenha sido paga até o vencimento e estando dentro do período de inscrição, o candidato, utilizando o número do seu CPF, poderá reimprimir o respectivo boleto bancário.

4.14. A inscrição será efetivada após a confirmação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para proceder os trâmites de confirmação do pagamento da inscrição.

4.15. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.16. A Universidade de Gurupi – UnirG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.17. A qualquer tempo, se for verificado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá seu cancelamento automático.

4.18. Uma vez efetivada a inscrição com o pagamento da respectiva taxa de inscrição, não haverá o ressarcimento do valor pago, mesmo que o candidato seja desclassificado na Análise Documental (1ª fase), salvo nas hipóteses previstas no art. 49 do CDC.

4.19. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital, por qualquer motivo. Não haverá, em hipótese alguma, o ressarcimento do valor pago.

4.20. O valor da taxa de inscrição será de acordo com as Tabelas 5 e 6, deste Edital:

TABELA 5 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA, CORRESPONDENTE A 09 (NOVE) CRÉDITOS DO CURSO PLEITEADO

CURSOS	VALOR/CRÉDITO	TAXA
Administração	R\$ 23,47	R\$ 211,23
Ciências Contábeis	R\$ 23,47	R\$ 211,23
Direito (Matutino e Noturno)	R\$ 41,36	R\$ 372,24
Educação Física	R\$ 21,74	R\$ 195,66
Enfermagem	R\$ 36,29	R\$ 326,61
Engenharia Civil (Noturno)	R\$ 48,28	R\$ 434,52
Farmácia (Noturno)	R\$ 38,07	R\$ 342,63
Fisioterapia (Noturno)	R\$ 44,42	R\$ 399,78
Jornalismo	R\$ 25,36	R\$ 228,24
Letras - Hab.: Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	R\$ 18,00	R\$ 162,00
Medicina – Campi Gurupi e Paraíso	R\$ 206,83	R\$ 1.861,47
Odontologia	R\$ 85,64	R\$ 770,76
Pedagogia	R\$ 18,00	R\$ 162,00
Psicologia (Licenciatura/Bacharelado)	R\$ 55,91	R\$ 503,19

TABELA 6 - TRANSFERÊNCIA DE TURNO

CURSOS	VALOR
Engenharia Civil (Matutino para Noturno)	R\$ 49,98
Direito (Matutino para Noturno ou Noturno para Matutino)	R\$ 49,98
Educação Física (Bacharelado para Licenciatura ou Licenciatura para Bacharelado)	R\$ 49,98

5. FASES DO PROCESSO

5.1. A seleção para o preenchimento das vagas que trata este Edital compreenderá em três fases.

5.2. PRIMEIRA FASE – Análise documental, de caráter eliminatório que, consistirá na análise da documentação, após a efetivação da inscrição.

5.2.1. Os candidatos que tiverem as inscrições NÃO homologadas estarão desclassificados e não poderão participar das fases subsequentes.

5.2.2. Quando o quantitativo de vagas for suficiente ou maior que o quantitativo de candidatos inscritos em determinado curso, não haverá necessidade de aplicação de prova objetiva (3ª fase).

5.3. SEGUNDA FASE – Análise curricular, de caráter eliminatório que, consistirá na análise do atendimento aos requisitos estabelecidos nas Tabelas 3 e 4, para enquadramento no período da turma de ingresso.

5.4. TERCEIRA FASE – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 8 deste Edital.

5.4.1. Haverá aplicação de prova objetiva (3ª fase) quando o quantitativo de candidatos inscritos for superior à totalidade das vagas ofertadas no curso pleiteado, salvo para o curso de Medicina, em que haverá obrigatoriamente aplicação de prova objetiva (3ª fase).

6. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE (1ª e 2ª FASE)

6.1. Os documentos para análise (1ª e 2ª fase) do candidato inscrito à Transferência Externa, Interna, de Turno, Grau e Portador de Diploma, deverão ser entregues ou enviados em um único envelope lacrado, identificado para a **Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, até o dia 07 de outubro de 2026, de uma das seguintes formas:**

6.1.1. Protocolado na Central de Protocolo do Centro Administrativo da Fundação UnirG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2432, Setor Waldir Lins II, Gurupi - TO, CEP: 77423-250, **dentro do horário de atendimento de 08 horas às 11h30 e das 14h às 17h.**

6.1.2. Postado nos Correios via **SEDEX**, para o seguinte endereço: Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2432, Setor Waldir Lins II, Gurupi - TO, CEP: 77423-250.

6.2. O candidato inscrito para concorrer as vagas do curso de medicina nos Campi Gurupi e Paraíso, poderá realizar única postagem dos documentos, desde que observados os documentos exigidos na respectiva modalidade de inscrição e os requisitos para cada vaga.

6.3. Será desclassificado do certame o candidato que não protocolar na Central de Protocolo ou postar nos correios os documentos (envelope) até o **dia 07 de outubro de 2026.**

6.3.1. **É de inteira responsabilidade do candidato que utilizar o serviço postal dos Correios, via SEDEX, a ciência quanto aos documentos entregues um dia útil antes da publicação do resultado preliminar (26 de outubro de 2026) ensejará em sua desclassificação do certame.**

6.4. A Comissão Permanente de Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ou extravio de documentos ocorridos pelos Correios.

6.5. Uma vez protocolada a documentação, não será permitida a juntada de documentos ao processo.

6.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a 1ª e a 2ª fase deste Processo Seletivo, implicará na desclassificação do candidato.

6.7. Caso apresente algum documento original que conste código de autenticação de veracidade digital, o candidato deverá observar se referido código está impresso de maneira legível e, se porventura, esteja com validade expirada e/ou inválida.

6.7.1. Não serão considerados válidos para a análise documental e curricular (1ª e 2ª fase) os seguintes documentos:

6.7.1.1. documentos ilegíveis ou cópia simples.

6.7.1.2. documentos com códigos de autenticação ou verificação expirados.

6.7.1.3. documentos com códigos de autenticação ou verificação inválidos.

6.7.1.4. documentos não oficiais, como impressão (*print*) de tela do portal do aluno/acadêmico ou outros similares.

6.8. Os pedidos protocolados intempestivamente poderão ser analisados de acordo com a disponibilidade de vagas nos cursos das Tabelas 1 e 2.

6.8.1. Os pedidos intempestivos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Aluno do Campus II, localizado na Avenida Guanabara, nº 1500, Centro, Gurupi – TO, mediante pagamento da taxa correspondente.

6.9. Lista de documentos para análise na modalidade de TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Requerimento dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS (Anexo V);
- c) 01 (uma) cópia do CPF;
- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
- e) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Atestado de Matrícula ou Trancamento, no segundo semestre de 2026, na Instituição de origem, ou documento que comprove o atual vínculo com a instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico acadêmico;
- f) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do documento comprobatório de Reconhecimento ou de Autorização do curso de origem, se não constar essa informação no Histórico Acadêmico;
- g) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Acadêmico, expedido pela Instituição de origem, com data de emissão no segundo semestre de 2026, contendo a carga horária de cada disciplina cursada ou em curso, estágio ou outras atividades curriculares;
- h) 01 (uma) via original ou cópia autenticada dos Programas de disciplinas cursadas com aprovação, ou em curso, expedidos pela Instituição de Ensino de origem em papel timbrado da IES;
- i) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Atestado de Regularidade no ENADE, para candidatos de IES brasileira, caso a informação não conste no Histórico Acadêmico, atendendo ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, Art. 33-G;
- j) 01 (uma) declaração da Secretaria Acadêmica da Instituição de Origem informando o quantitativo e o percentual de carga horária integralizada pelo(a) candidato(a);
- k) 01 (uma) cópia do comprovante de endereço do candidato (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove residência).

6.9.1. Os Programas de Disciplinas Cursadas que trata a alínea “h” **serão opcionais** para os candidatos do campus Gurupi que ingressaram no curso de origem no segundo semestre de 2026.

6.9.2 Todos os documentos relacionados no **item 6.9**, de alunos brasileiros advindos de Instituições de Ensino estrangeiras deverão:

- a) Estar autenticado pelo Consulado Brasileiro ou Apostilado conforme a Convenção da Haia, onde foi expedido;
- b) Possuir tradução em Língua Portuguesa, por tradutor juramentado;
- c) Serão aceitas cópias, desde que, autenticadas em cartório.

6.9.3. Os Programas de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Estrangeiras serão dispensados ao candidato à vaga do curso de Medicina de acordo com a Resolução nº 004 de 26 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 003 de 12/11/2013, disponível no site: www.unirg.edu.br, no link Curso/Medicina/Conselho de Curso/Aproveitamento de Créditos.

6.9.4. Os candidatos ao Curso de Medicina, advindos de Instituições de Ensino Estrangeiras não farão jus ao Aproveitamento de Créditos, assim, serão matriculados no primeiro período do Curso.

6.9.5. A declaração requerida na alínea “j” é exclusiva para os candidatos que concorrerão às vagas de Transferência Externa do campus Paraíso.

6.10. Lista de documentos para análise na modalidade de TRANSFERÊNCIA INTERNA

- a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Requerimento dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS (Anexo V);
- c) 01 (uma) cópia do CPF;
- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
- e) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Acadêmico, contendo a carga horária de cada disciplina cursada ou em curso, estágio ou outras atividades curriculares, com data de emissão no segundo semestre de 2026;
- f) 01 (uma) via original ou cópia autenticada dos Programas de disciplinas cursadas em papel timbrado da IES;
- g) 01 (uma) cópia do Comprovante de endereço do candidato (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove residência).

6.11. Lista de documentos para análise na modalidade de PORTADOR DE DIPLOMA

- a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Requerimento dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS (Anexo V);
- c) 01 (uma) cópia do CPF;
- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
- e) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do documento comprobatório de Reconhecimento ou de Autorização do curso de origem, se não constar essa informação no Histórico Acadêmico;
- f) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Acadêmico, contendo a carga horária de cada disciplina cursada, estágio ou outras atividades curriculares;
- g) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Programa de disciplinas cursadas na Instituição de origem, em papel timbrado da IES, caso o candidato queira pleitear aproveitamento de créditos/disciplinas;
- h) 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação ou original da Certidão de Conclusão do Curso (a certidão de conclusão será aceita somente de candidatos com menos de um ano de colação de grau) de Graduação nas áreas dispostas na Tabela 4;
- i) 01 (uma) cópia do Comprovante de endereço do candidato (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove residência).

6.11.1. Os candidatos graduados em Instituição de Ensino Estrangeira deverão apresentar uma cópia autenticada do diploma com documento comprobatório de revalidação, conforme regulamentação do MEC.

6.11.2. Todos os documentos relacionados no **item 6.11**, de alunos brasileiros advindos de Instituições de Ensino Estrangeiras deverão:

- a) Estar autenticado pelo Consulado Brasileiro ou Apostilado conforme a Convenção de Haia, onde foi expedido;
- b) Possuir tradução em Língua Portuguesa, por tradutor juramentado;
- c) Serão aceitas cópias, desde que, autenticadas em cartório.

6.11.3. Os Programas de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Estrangeiras serão dispensados ao candidato à vaga do curso de Medicina de acordo com a Resolução nº 004 de 26 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 003 de 12/11/2013, disponível no site: www.unirg.edu.br no link Curso/Medicina/Conselho de Curso/Aproveitamento de Créditos.

6.11.4. Os candidatos ao Curso de Medicina, advindos de Instituições de Ensino Estrangeiras, não farão jus ao aproveitamento de créditos, assim serão matriculados no primeiro período do Curso, sendo sua análise curricular condicionada à existência de vagas no primeiro período do curso, quando ofertadas pela instituição.

6.11.5. Para os candidatos do campus Gurupi a formação requerida na Tabela 4 é facultativa.

6.12. Lista de documentos para análise na modalidade de TRANSFERÊNCIA DE TURNO

6.12.1. Os candidatos às vagas de transferência de turno deverão apresentar solicitação da vaga por meio de requerimento na plataforma SEI no módulo do aluno.

6.12.2 A análise do pedido ficará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) pagamento da respectiva taxa de inscrição;
- b) existência de vagas, considerando o subitem 5.3 deste edital.

6.13. Lista de documentos para análise na modalidade de TRANSFERÊNCIA DE GRAU

- a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Requerimento dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS (Anexo V);
- c) 01 (uma) cópia do CPF;
- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
- e) 01 (uma) cópia do Comprovante de endereço do candidato/acadêmico (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência).

6.14. As solicitações relacionadas ao aproveitamento de créditos serão analisadas pelo(a) Coordenador(a) do Curso, para os cursos das Tabelas 1 e 2. Os eventuais pedidos de reanálise do aproveitamento de créditos deverão ser protocolados via Central de Atendimento ao Aluno, Campus II da Universidade de Gurupi - UnirG, após a quitação da taxa de matrícula.

6.15. Para enquadramento aos critérios estabelecidos nas Tabelas 3 e 4, além dos documentos obrigatórios listados nos subitens 6.9, 6.10 e 6.11, o candidato poderá protocolar **quaisquer outros documentos adicionais, conforme a sua modalidade, que sirvam para comprovar os pré-requisitos do curso e período escolhidos, a fim de subsidiar a etapa de análise curricular.**

6.16. Nos casos de desistência por parte do interessado ou indeferimento do pedido de vaga, os documentos poderão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a Publicação do Resultado Final da 2ª fase, na Central de atendimento ao aluno, após esse prazo os mesmos serão incinerados.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A PROVA

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do requerimento de inscrição, no site www.unirg.edu.br. O candidato deverá escanear o requerimento, o laudo médico e todos os documentos comprobatórios para o

atendimento especial e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br até a data/horário estipulado no cronograma (Anexo I).

7.1.1. Toda a documentação de saúde apresentada será tratada sob rigoroso sigilo médico e confidencialidade institucional, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo acessada exclusivamente pelos profissionais de saúde e membros da comissão avaliadora da CPPS.

7.2. Terá direito à solicitação de condição especial para a realização das provas o candidato que apresentar impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular) ou em decorrência de condições específicas de saúde devidamente comprovadas por laudo técnico.

7.3. O candidato com deficiência ou transtornos funcionais ou temporariamente acometidos por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível, prova ampliada etc. Tais condições que trata este subitem não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

7.4. O candidato, com necessidade de atendimento especial, comprovado por meio de laudo médico, poderá solicitar tempo adicional de até meia hora a mais de prova.

7.5. O requerimento (Anexo II) para solicitação de Condição especial estará disponível no endereço eletrônico www.unirg.edu.br, e deverá ser encaminhado conforme subitem 7.1.

7.6. O laudo médico terá validade somente para este processo e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.7. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:

7.7.1. Ter **data de emissão posterior** à data de publicação deste Edital;

7.7.2. Constar o **nome e o número do documento de identificação do candidato**; a assinatura do médico **especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo**, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.7.3. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID);

7.7.4. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

7.7.5. No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também, exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

7.7.6. No caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

7.7.7. **No caso de deficiência intelectual/mental, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar o laudo médico do profissional habilitado, responsável por acompanhar/tratar o candidato, acompanhado da via original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;**

7.7.7.1. No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), o candidato deverá apresentar laudo médico emitido por equipe multidisciplinar formado por psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia e por um médico psiquiatra ou neurologista.

7.7.8. A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.

7.7.9. A exigência de atualização recente de laudos periciais não se aplica às pessoas com deficiência de caráter permanente, irreversível ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da legislação federal vigente.

7.8. Fica assegurado a candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade. A candidata que necessitar amamentar, durante o horário de realização da prova, deverá preencher o formulário próprio (Anexo II), anexar cópia da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. Os documentos retromencionados deverão ser encaminhados conforme subitem 7.1 deste Edital.

7.8.1. A candidata lactante que não enviar os documentos conforme o subitem 7.1 e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.8.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança deverá ser maior de idade e somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, anexado ao formulário, o qual deverá permanecer em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de prova.

7.8.3. A candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança no dia de realização da prova.

7.8.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7.8.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7.9. O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.

7.10. Os candidatos que, por impedimento de saúde verificado às vésperas das provas, precisarem realizá-las em condições especiais, deverão escanear e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente, pelo e-mail: cpps@unirg.edu.br, requerimento, formulário próprio (Anexo II), atestado médico ou relatório médico original.

7.11. O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a condição especial requerida.

7.12. Os candidatos nas condições dos subitens 7.1 e 7.2 poderão ser convocados para exame perante junta médica da Universidade de Gurupi - UnirG.

7.13. A solicitação de Condição especial será deferida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.14. O candidato que eventualmente estiver inscrito, simultaneamente, para concorrer as vagas dos Campi Gurupi e Paraíso, fará única solicitação de atendimento especial a qual será avaliada para ambos os processos seletivos.

7.15. O Resultado Preliminar das respostas às solicitações de condições especiais, o prazo para recurso quanto à divulgação do Resultado Preliminar, as Respostas aos Recursos e o Resultado Final serão divulgados no site www.unirg.edu.br por meio do link: transferências/portador de diploma, conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

7.16. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente por meio de endereço do e-mail cpps@unirg.edu.br até a data e horário previsto neste Edital, sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos e os intempestivos;

7.17. O candidato que, por motivo de saúde superveniente ou de urgência ocorrido após o encerramento do prazo de inscrição, necessitar de atendimento especial no dia da prova, deverá enviar o requerimento acompanhado do respectivo atestado ou relatório médico por meio do canal eletrônico disponibilizado pela CPPS ou pelo e-mail institucional cpps@unirg.edu.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da aplicação do exame.

7.18. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme estabelecido neste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas condições comuns dos demais candidatos.

7.19. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas no Campus da Universidade de Gurupi - UnirG, na cidade de Gurupi/TO, em locais a serem divulgados no dia **04 de dezembro de 2026 a partir das 18 horas, sendo realizadas em horários distintos para os Campi Gurupi e Paraíso.**

8.2. Haverá **aplicação de prova objetiva (3ª fase)** quando o quantitativo de candidatos inscritos for superior à totalidade das vagas ofertadas no curso pleiteado, **salvo para o curso de Medicina, em que haverá obrigatoriamente aplicação de prova objetiva (3ª fase).**

8.3. As provas objetivas do Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna, de Turno, de Grau e Portador de Diploma (3ª fase) estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas, conforme descrição a seguir:

8.3.1. Para as vagas do Campus Gurupi, as provas serão aplicadas no dia 06 de dezembro de 2026 (domingo), no período MATUTINO, na cidade de Gurupi/TO;

8.3.2. Para as vagas do Campus Paraíso, as provas serão aplicadas no dia 06 de dezembro de 2026 (domingo), no período VESPERTINO, na cidade de Gurupi/TO;

8.4. As provas objetivas serão compostas de **25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta, com peso de 0,4 para cada questão.** O conteúdo programático abordará as disciplinas específicas do primeiro período do curso pleiteado, descritas no Anexo III deste Edital.

8.4.1. Às disciplinas da Prova de Conhecimentos Específicos, de realização obrigatória, terá a seguinte distribuição conforme tabela abaixo:

TABELA 07 - PROVA DE MEDICINA

Prova de Conhecimentos Específicos	Disciplina	Questões	Peso	Pontuação Máxima
Processos Biológicos I – A	Anatomia Humana I	3	0,4	1,2
	Histologia Médica I	3	0,4	1,2
	Fisiologia I	2	0,4	0,8
Processos Biológicos I – B	Biologia Celular	2	0,4	0,8
	Embriologia	2	0,4	0,8
	Bioquímica Básica	2	0,4	0,8
Fundamentos Integradores I	Integração Universidade, Serviço e Comunidade I	1	0,4	0,4
	Educação em saúde	1	0,4	0,4
	Formação Humana I	2	0,4	0,8
Formação de Prática Médica I	Rede Atenção SUS	3	0,4	1,2
	Primeiros Socorros	3	0,4	1,2
Pesquisa e Iniciação Científica		1	0,4	0,4
TOTAL		25	-	10

8.5. Será considerado aprovado na Prova de Conhecimentos Específicos o candidato que, cumulativamente, atender aos seguintes critérios:

- a) Obter 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos; e
- b) **Não obter nota igual a 0 (zero) em qualquer um dos seguintes grupos de disciplinas:** Processos Biológicos I – A, Processos Biológicos I – B, Fundamentos Integradores I ou Formação de Prática Médica I.

8.6. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.5 estará automaticamente eliminado do processo seletivo e não terá nenhuma classificação no certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Conferir o local e o horário de realização das provas, que será publicado dia **04 de dezembro de 2026, a partir das 18 horas.**

9.2. O candidato deverá **apresentar-se no local designado** para as provas, sendo a abertura dos portões às **07h30** (sete horas e trinta minutos) para o período matutino e **13h30** (treze horas e trinta minutos) para o período vespertino, com **no mínimo uma hora e no máximo 10 minutos antes do horário fixado para o início das provas**, na sala designada, munido do documento de identidade original, conforme subitem 9.5 deste Edital, e de caneta esferográfica de **tinta AZUL ou PRETA**, fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**.

9.2.1. É vedado ao candidato portar lápis, borracha e corretivo de qualquer espécie.

9.2.2. Não será permitido intercâmbio de material entre os candidatos.

9.3. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos inscritos neste certame, nos locais de aplicações das provas, após as **08h20** para o período matutino e **14h20** para o período vespertino, horário local.

9.4. O candidato deverá apresentar no ato da prova:

- a) O comprovante de inscrição no processo seletivo e;

b) Um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte (de estrangeiro, se for o caso); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.). **Somente serão aceitos documentos originais e com foto.**

9.4.1. Em razão da proibição da utilização de equipamentos eletrônicos no local de prova, conforme **subitem 10.1.10.**, documentos digitais apresentados em suporte digital (equipamentos eletrônicos citados no referido subitem) não serão aceitos.

9.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

9.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **boletim de ocorrência - BO (em meio físico)** em órgão policial expedido há **no máximo 30 (trinta) dias**; ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e poderá ser fotografado e/ou filmado imediatamente ou durante a realização da prova.

9.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil apresentada.

9.8. No dia de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade Original, numa das formas definidas nos subitens 9.4 e 9.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

9.9. O Caderno de provas será entregue pontualmente a todos os candidatos, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)** para o período matutino e **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** para o período vespertino, horário local.

9.10. O tempo de sigilo será de 1(uma) hora.

9.11. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade Original do candidato deverá ficar disponível para os aplicadores de prova da sala.

9.12. Ao receber o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta, o candidato deve certificar-se de que o tipo de prova descrito (1, 2, 3 ou 4) corresponde ao tipo de prova impresso na sua ficha de identificação; **se houver divergência, deverá solicitar ao aplicador de prova o caderno com o número correspondente ao da Ficha de Identificação**, no prazo máximo de 15 minutos, após o início da prova.

9.13. O candidato deverá ler com atenção as instruções constantes na capa do caderno de prova, antes de iniciá-la.

9.14. Verificar se o material recebido está legível e a sequência numérica, correta; caso seja necessário, deverá solicitar outro imediatamente.

9.15. Evitar fazer anotações nas provas com sinais exagerados que possam ser interpretados como meio de comunicação com os demais participantes. Isso poderá levá-lo à desclassificação.

9.16. Proteger o Cartão-Resposta (ou Folha de Resposta) contra manchas, rasuras e amassamentos.

9.17. O preenchimento do Cartão-Resposta (ou Folha de Respostas) é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno

de Provas. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta (ou Folha de Respostas) serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.18. O candidato deverá assinar corretamente, no local indicado, o Cartão-Resposta Personalizado e a Ficha de Identificação, estes serão os únicos documentos válidos para a correção das provas objetivas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta Personalizado ou da Ficha de identificação por erro do candidato.

9.19. O candidato deverá devolver o Cartão-Resposta e Ficha de identificação com a assinatura que possibilite conferência com outros documentos usados no Processo Seletivo.

9.20. Somente será permitida a troca do Cartão-Resposta Personalizado pelo cartão-resposta reserva, quando houver incidência de equívoco institucional e/ou falha de dados impressos que impossibilita o seu preenchimento.

9.21. O candidato deverá anotar (*caso não esteja impresso*) no Cartão-Resposta, o número da prova que está realizando, sob pena de, na falta, ser desclassificado.

9.22. O candidato deverá marcar no Cartão-Resposta Personalizado, para cada questão, somente uma das alternativas de respostas, sendo atribuído zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

9.23. As disposições e instruções divulgadas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais complementares, se houverem, as orientações no Cartão-Resposta e os avisos oficiais, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

9.24. Na entrada, sendo constatado o porte de aparelhos eletroeletrônicos citados no subitem 10.1.10, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em envelope plástico, fornecido pela Coordenação do local de provas, sendo identificado e lacrado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até o término das provas.

9.25. A instituição não possui guarda volumes, portanto não se responsabiliza pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos.

9.26. Fica facultado à Fundação UnirG / Universidade de Gurupi a utilização de detectores de metais nas vias de acesso e sanitários, bem como a coleta de dados biométricos (impressão digital e/ou registro fotográfico) dos candidatos, antes, durante ou após a realização das provas, com a finalidade exclusiva de conferência de identidade e prevenção a fraudes no certame e no ato da matrícula (art. 11, II, "g", da Lei nº 13.709/2018).

9.26.1. Os dados biométricos e registros fotográficos coletados constituem dados pessoais sensíveis, sendo tratados sob sigilo institucional, armazenados com criptografia e acessados unicamente por pessoal autorizado da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS e dos órgãos de segurança institucional.

9.27. Durante a realização das Provas, os candidatos não poderão usar lápis, borracha ou corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

9.28. O tempo despendido pelos fiscais para a verificação de identidade, vistoria de segurança e coleta de dados biométricos ou fotográficos integra a rotina de aplicação das provas.

9.29. Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, este será acompanhado por um fiscal.

9.30. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Aplicador da Prova o Cartão-Respostas e a Ficha de identificação, juntamente com o Caderno de Provas, sendo **permitido levar o mesmo após decorrido 2h (duas horas) de prova.**

9.31. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele e adentrar-se em suas dependências.

9.32. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação de provas, sendo liberados somente depois da entrega dos respectivos Cartões-Respostas e de terem seus nomes registrados na lista de frequência e Ata de Aplicação de Prova da respectiva sala.

9.33. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS.

9.34. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

9.35. Será desclassificado o candidato que se recusar a entregar a prova, vencido o tempo regular conferido aos demais candidatos.

9.36. O candidato será eliminado, em qualquer tempo, caso se comprove que realizou o Processo Seletivo usando documentos, informações ou quaisquer outros meios ilícitos.

9.37. Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato que comprovadamente, utilizar processo fraudulento na inscrição ou nas provas, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar.

9.38. Caso o candidato deseje relatar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que proceda o registro na ata de sala em que está realizando o processo seletivo.

9.39. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado pela Universidade de Gurupi – UnirG.

9.40. Em caso de suspensão ou alteração de data por determinação do Governo Municipal, Estadual, ou Federal, resultantes de caso fortuito ou força maior, a Universidade de Gurupi – UnirG não se responsabilizará pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensão ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

10. ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo, além dos previstos em outros subitens, o candidato que:

10.1.1. Alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas deste Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

10.1.2. Chegar aos locais de realização das provas depois do horário estabelecido;

10.1.3. Faltar às provas referentes a este Processo Seletivo;

10.1.4. Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

10.1.5. Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos colaboradores, autoridades e pessoas incumbidas da realização deste Processo Seletivo;

10.1.6. Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

10.1.7. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros (exceto com comprovação de prescrição médica) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

10.1.8. Utilizar qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente para acondicionamento de líquidos e alimentos, devendo o candidato utilizar garrafas transparentes e saco plástico transparente (não fornecido pela Comissão) para adentrar ao local de prova com biscoitos, barras de cereais, entre outros.

10.1.9. Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas portando arma, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador de Prova, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança, procedendo à identificação da arma e acondicionando-a em local indicado;

10.1.10. PORTAR aparelhos eletrônicos de qualquer espécie (mesmo que desligados), tais como bip, telefone celular, *smartphone*, relógio de qualquer espécie, aparelho reproduzidor de áudio e vídeo, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, *tablets*, receptor, *pen drive*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículos, controle de portão eletrônico etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis (de qualquer espécie), lapiseira/grafite, borracha (de qualquer espécie), caneta fabricada em material não transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), carteira ou bolsa de qualquer espécie ou similares, armas de qualquer espécie, cartão de banco (débito/crédito) moeda ou cédula de dinheiro que contenha qualquer tipo de anotação ou informação relativo ao conteúdo da prova;

10.1.11. Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho, podendo o candidato ser eliminado do certame;

10.1.12. Exceder o tempo de realização das provas;

10.1.13. Recusar-se injustificadamente à realização dos procedimentos de identificação civil, papiloscópica, fotográfica ou de vistoria de segurança previstos neste Edital;

10.1.14. Fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.1.15. Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

10.1.16. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

10.1.17. Deixar de entregar os documentos exigidos nas datas da segunda etapa da matrícula, se convocado;

10.1.18. Praticar atos que contrariem as normas deste Edital;

10.1.19. Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

10.1.20. Prestar informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, por meio de procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, podendo culminar no cancelamento de sua matrícula na instituição sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

10.1.21. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato;

10.1.22. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso quanto:

11.1.1. Ao Resultado Preliminar das solicitações de condição especial para realização da prova objetiva;

11.1.2. À divulgação do Resultado Preliminar da análise documental e curricular (1ª e 2ª fase)

11.1.3. Ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas (3ª fase)

11.1.4. Ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas (3ª fase)

11.2. Para **interposição de recurso de que tratam os subitens 11.1.1 e 11.1.2**, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, unicamente, por meio do e-mail cpps@unirg.edu.br até a data e horário previsto no cronograma (Anexo I), sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos;

11.3. Para **interposição de recurso de que trata o subitem 11.1.3** (Gabarito Preliminar das Provas Objetivas), os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos:

11.3.1. **Curso de Medicina** – Para a interposição de recurso, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unirg.edu.br, localizar Transferência/Portador de Diploma/Recursos e acessar o link Recursos;

11.3.2. Demais Cursos (**Administração, Ciências Contábeis, Direito – Matutino e Direito-Noturno, Educação Física – licenciatura, Educação Física – Bacharelado, Enfermagem, Engenharia Civil – Noturno, Farmácia, Fisioterapia, Jornalismo, Letras, Odontologia, Pedagogia e Psicologia**) – em formulário próprio, disponível no site www.unirg.edu.br, endereçado à Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, escaneado e enviado, somente, pelo e-mail cpps@unirg.edu.br, até a data limite prevista no cronograma (Anexo I)

11.4. Para **interposição de recurso de que tratam os subitens 11.1.4** (Resultado Preliminar das Provas Objetivas) o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/vestibular/gurupi> e localizar vestibular/recursos. Serão desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos.

11.4.1. A previsão de respostas aos Recursos referentes ao Resultado Preliminar das solicitações de condição especial, Resultado Preliminar da análise documental (1ª fase), Resultado Preliminar da análise curricular (2ª fase – vagas Campus Paraíso) Gabarito Preliminar das Provas Objetivas (3ª fase) e Resultado Preliminar das Provas Objetivas (3ª fase) ocorrerá conforme datas/horários/procedimentos estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).

11.5. Para a interposição de qualquer um dos recursos citados acima o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado.

11.5.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.6. Será indeferido o recurso:

11.6.1. Cujo teor despreze a Banca Examinadora;

11.6.2. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste item;

11.6.3. Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

11.6.4. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou intempestivo;

11.6.5. Com argumentações idênticas a outro e/ou fora das especificações e padrões estabelecidos neste Edital;

11.6.6. Entregue fora do prazo, postado em outro endereço eletrônico, que não atenderem aos requisitos expressos nos itens anteriores, enviados via fax ou por meio postal.

11.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão Respostas.

11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da formulação do recurso.

11.9. O Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar divulgados poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial.

11.10. A classificação do estudante apresentada no resultado preliminar não gera direito líquido e certo à realização de matrícula, tampouco a manutenção de sua colocação no processo seletivo, podendo inclusive o Resultado Preliminar ser retificado de Ofício quando processado em desacordo ao Gabarito Oficial, situação a qual será oportunizado novo prazo recursal.

11.11. A decisão do recurso será dada a conhecer individualmente por meio do CPF ou número de inscrição, no site www.unirg.edu.br, link: Transferência/Portador de Diploma/recursos na data estabelecida no cronograma deste Edital.

11.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A classificação dos candidatos à Transferência Externa, Interna, de Turno, de Grau e Portador de Diploma seguirá em ordem decrescente de pontos, conforme a opção de curso. Se necessário, serão considerados os critérios de desempate, até o limite de vagas disponibilizadas no curso pleiteado, conforme as Tabelas 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

12.2. A pontuação terá por base a somatória dos pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva conforme item 8 deste Edital.

12.3. A classificação dos candidatos será organizada, de acordo com a ordem decrescente de pontos.

12.4. Quando **inexistir** candidato classificado:

a) Para as vagas de **Portador de Diploma**, essas vagas poderão ser preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos à Transferência Externa/Interna, Turno (Direito e Engenharia Civil) e Grau (Educação Física).

b) Para as vagas das **Transferências**, essas vagas poderão ser preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos à Portador de Diploma, Turno (Direito e Engenharia Civil) e Grau (Educação Física).

c) Para as vagas na modalidade **Cota/PCD**, essas vagas poderão ser preenchidas por candidato classificados pela Ampla Concorrência, seguindo a ordem de classificação da sua respectiva categoria de ingresso.

d) Em todos os casos, é vedado o preenchimento de vagas em curso diverso ao da inscrição originária.

12.5. Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

12.5.1. O candidato com 60 anos ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03 - **Lei do Idoso**);

12.5.2. Maior número de pontos conseguidos na Prova Objetiva (3ª fase):

12.5.2.1. De **Português I**, em seguida, **Introdução ao Estudo do Direito I**, somente para o curso de **Direito**;

12.5.2.2. De **Processos Biológicos I-A**, em seguida, **Processos Biológicos I-B**, somente para o curso de **Medicina-Campi Gurupi e Paraíso**;

12.5.2.3. De **Cálculo I**, em seguida, **Álgebra Linear e Geometria Analítica**, somente para o curso de **Engenharia Civil**;

12.5.3. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos com idade abaixo de 60 anos).

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Todos os resultados estarão disponíveis no site www.unirg.edu.br link: Transferência/Portador de Diploma, conforme datas/horários/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

13.2. O **Resultado Preliminar (3ª fase)** será divulgado, de acordo com a classificação conforme item 12 e subitens, até o limite de vagas para cada curso/turno.

13.2.1. O **Resultado Preliminar (3ª fase)** poderá ser alterado em razão de recursos deferidos;

13.2.2. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br> na data/horário estabelecido no cronograma (Anexo I);

13.3. O **Resultado Final** da 3ª fase e a convocação para matrícula serão divulgados, conforme datas/horários/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

13.4. **Serão convocados os candidatos classificados até o limite de vagas de cada curso ofertado.**

14. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA DO CANDIDATO

14.1. O ato da matrícula confirma o compromisso do matriculado em obedecer ao Regimento Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, às normas financeiras legalmente instituídas pela Fundação UnirG, mantenedora, e às demais normas em vigor.

14.2. Os candidatos aprovados, até o limite de vagas, serão convocados conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I), para efetuarem sua matrícula na Universidade de Gurupi – Campi Gurupi ou Paraíso – considerando o curso e campus escolhido no ato da inscrição (Anexo VI).

14.3. Os candidatos classificados pelas vagas da Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022), aprovados dentro do limite da Ampla Concorrência, serão convocados nesta categoria, deixando de ser convocados nas vagas da Cota/PCD.

14.4. Para todas as categorias, as matrículas serão realizadas online, no horário e na forma a ser estabelecida no edital de convocação.

14.5. O candidato classificado concomitantemente como Portador de Diploma e Transferências, para o mesmo campus, será convocado pelo número de inscrição mais recente, deixando de ser convocado na outra modalidade.

14.6. Os candidatos convocados deverão anexar todos os documentos descritos no Anexo VI e realizar sua pré-matrícula no site da Universidade de Gurupi - UnirG, seguindo os procedimentos descritos no Anexo VI deste Edital, conforme subitem 14.2.

14.7. Independentemente da modalidade de ingresso (Portador de Diploma ou Transferência), é obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio, ou documento equivalente devidamente reconhecido, no ato da matrícula, sob pena de indeferimento.

14.8. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento de equivalência de estudos, devidamente convalidado por órgão competente no Brasil, nos termos da legislação educacional vigente, sendo sua ausência causa de indeferimento da matrícula.

14.9. O pagamento do respectivo boleto bancário, referente à matrícula, deverá ser efetuado até o limite do horário bancário, conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

14.10. A matrícula estará efetivada somente depois de concluída nas datas previstas neste Edital e após o pagamento do respectivo boleto.

14.11. O candidato aprovado nas vagas reservadas à Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) será submetido à Comissão Multiprofissional de Verificação, que realizará avaliação documental e biopsicossocial nos termos da Lei nº 13.146/2015, conforme procedimentos, critérios e cronograma divulgados em Edital específico de convocação para matrícula. Independentemente do campus escolhido, a Comissão de Verificação ocorrerá presencialmente na cidade de Gurupi-TO.

14.12. O candidato convocado para matrícula, que não realizar a matrícula no prazo estipulado, ou deixar de quitá-la até a data final prevista neste edital, perderá sua vaga, cabendo a Universidade de Gurupi - UnirG proceder à outra convocação, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

14.13. A Universidade de Gurupi – UnirG, se reserva o direito de, caso constante a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para a realização de novas chamadas.

14.14. É de responsabilidade do candidato, obter informações quanto às convocações, mesmo subsequentes às previstas, pelos meios de divulgação citados neste Edital.

14.15. Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição Pública de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U de 12 de novembro de 2009.

14.16. À Universidade de Gurupi – UnirG, fica reservado o direito de fazer tantas chamadas quanto necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos, obedecendo a ordem de classificação até o limite de vagas descritas nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, caso estas não sejam ocupadas.

14.17. Será cancelada a matrícula do candidato cuja identificação não ficar comprovada pela Polícia Técnica, estando este, sujeito às penalidades legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública estabelecidas pelo Governo Municipal, Estadual ou Federal, a Universidade de Gurupi – UnirG poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

15.2. Os horários estabelecidos neste Edital para a realização das provas obedecem ao horário oficial do Estado do Tocantins, Brasil.

15.3. A captação de imagens fotográficas e gravações audiovisuais durante as etapas do Processo Seletivo destina-se exclusivamente à identificação dos candidatos, à fiscalização e à garantia da segurança e lisura do certame, fundamentando-se na prevenção a fraudes e no cumprimento do interesse público (art. 7º, II, e art. 11, II, "g", da Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

15.3.1. É vedada a utilização das imagens e gravações de identificação para fins de publicidade comercial ou promoção institucional da Universidade de Gurupi – UnirG sem a prévia e expressa autorização do candidato.

15.3.2. As imagens captadas para fins estritos de segurança serão armazenadas em ambiente seguro e com controle restrito de acesso, sendo mantidas pelo período necessário à conclusão do certame e ao cumprimento dos prazos legais de guarda documental.

15.4. Não haverá isenção total ou parcial dos valores das taxas de inscrição.

15.5. Para os cursos que tiverem necessidade, em razão do estágio, haverá RESERVA TÉCNICA nos recessos e feriados, período em que os Coordenadores de Cursos poderão convocar o retorno dos alunos.

15.6. Na Universidade de Gurupi - UnirG, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso, para o cumprimento dos 100 dias letivos exigidos pela Lei nº 9.394/96.

15.7. Constituem-se como comunicação entre as partes, Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG e o acadêmico, as mensagens expressas por meio da Plataforma SEI (www.unirg.edu.br) ou por meio do e-mail do aluno, cadastrado no sistema da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG.

15.8. A classificação obtida é válida para a matrícula no período para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou não apresentar a documentação completa, dentro dos prazos fixados.

15.9. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc) cometida por professor, funcionário e acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial nos termos do Regimento Geral ou como a especificidade requerer.

15.10. O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo não poderá ultrapassar ao prazo considerado para o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas ofertadas no semestre letivo vigente.

15.11. A Universidade de Gurupi – UnirG disponibiliza à comunidade acadêmica o programa CREDIUNIRG PLUS. O programa tem sua particularidade, sendo a questão social e econômica o critério comum avaliado para a concessão dos benefícios. Há variação quanto à disponibilidade para cada curso.

15.11.1. Maiores detalhes sobre a concessão de financiamentos estudantis estão publicados no endereço eletrônico www.unirg.edu.br e poderão ser conferidos no setor de Financiamento Estudantil, departamento interligado à Tesouraria da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG.

15.12. É prática da Universidade de Gurupi - UnirG, conceder desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

15.13. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, as normas de editais complementares e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Gurupi – UnirG.

15.14. O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai obrigações financeiras perante a Mantenedora (Fundação UnirG), referente aos serviços prestados, pelas quais se torna inteiramente responsável.

15.15. As normas para a desistência de matrícula serão descritas por meio do Edital de Matrículas para o primeiro semestre de 2027, a ser publicado posteriormente no site da IES: www.unirg.edu.br.

15.16. Este Processo Seletivo terá validade apenas para o primeiro semestre letivo de 2027, de modo que, para eventuais vagas abertas em semestres subsequentes serão realizados novos Processos Seletivos próprios para essa finalidade.

15.17. Qualquer reclamação, sugestão ou consideração referente à aplicação do Processo Seletivo deverá ser interposta para a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Gurupi - UnirG por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br.

15.18. A Universidade de Gurupi - UnirG foi credenciada por meio do Decreto Governamental/TO nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, Diário Oficial nº 5.199 de 17/09/2018.

15.19. As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) no julgamento dos recursos previstos neste Edital são irrecuráveis na esfera administrativa, exaurindo-se a respectiva instância recursal institucional.

15.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS.

15.21. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi – TO, para nele serem dirimidas as eventuais discussões judiciais deste edital.

15.22. A Fundação UnirG / Universidade de Gurupi atua como Controladora dos dados pessoais coletados no âmbito deste Processo Seletivo, tratando-os em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15.22.1. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis fornecidos pelos candidatos serão tratados para as seguintes finalidades legítimas:

- a) Processamento e validação das inscrições e pagamentos;
- b) Análise de pedidos de isenção de taxa de inscrição e de condições especiais para realização das provas;
- c) Aplicação dos critérios de cotas e ações afirmativas;
- d) Garantia da segurança, identificação e prevenção de fraudes no certame;
- e) Convocação, classificação e formalização dos atos de matrícula.

15.22.2. As bases legais que legitimam o tratamento de dados no presente certame decorrem do cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo controlador (art. 7º, II, e art. 11, II, "a"), da execução de políticas públicas pela Administração Pública (art. 7º, III, e art. 11, II, "b") e da garantia da prevenção à fraude e segurança do titular (art. 11, II, "g", da Lei nº 13.709/2018).

15.22.3. As publicações de listas preliminares e definitivas de resultados limitar-se-ão aos dados estritamente necessários para a publicidade e transparência do concurso público, preservando a intimidade e dados sensíveis dos concorrentes.

15.22.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do certame e à observância dos prazos de guarda previstos na legislação arquivística e educacional.

15.22.5. Os candidatos poderão exercer seus direitos de confirmação, acesso e correção de dados por meio do canal oficial do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da instituição, disponível no e-mail: cpps@unirg.edu.br e na página oficial da Universidade.

16. DOS ANEXOS

16.1. Pertencem a este edital, os seguintes anexos:

I. CRONOGRAMA;

II. REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL;

III. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

IV. VALORES DOS CRÉDITOS E DAS MENSALIDADES;

V. REQUERIMENTO À CPPS;

VI. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS;

VII. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS PCD.

Comissão Permanente de Processo Seletivo, 13 de agosto de 2026.

Prof^a. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Presidente interina da Comissão Permanente de Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 1.889/2024